



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 31 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 063, de 20 de outubro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a área e a faixa de terra necessária à instalação da Captação, Adutora de Água Bruta – AAB Ø300mm, Acesso e Caixa de Passagem, integrante do Sistema de Abastecimento de Água, situada na Fazenda Agrícola e Pastoril Fazendão, bairro Belo Horizonte, zona rural do Município de São Pedro/SP e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025,

### Resolve:

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital aberto, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral de Código RED-013/2021 e descrita no memorial constante do Expediente Digital, referente ao cadastro Sabesp nº 0448/001, necessária à instalação da Captação, Adutora de Água Bruta – AAB Ø300mm, Acesso e Caixa de Passagem, integrante do Sistema de Abastecimento de Água – S.A.A., situada Estrada Municipal – SPR 020, s/nº (Fazenda Agrícola e Pastoril Fazendão), bairro Belo Horizonte, zona rural do Município de São Pedro/SP, área que totaliza 24.832,79m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) para desapropriação e 8.088,53m<sup>2</sup> (oito mil, oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) para servidão e consta a pertencer à Cláritas Agronegócios LTDA, assim descrita:

I – Área do Cadastro SABESP 0448/001

**Área 1: (AC2-V-7540 - S1 - S2 - S3 - S4 – S4B - AC2-V-7540) = 109,87m<sup>2</sup>**

(Área destinada para a Caixa de Passagem - Matr. 34.454 C.R.I. de São Pedro -SP)

Parte de **UMA GLEBA DE TERRAS**, localizada na zona rural desta cidade e comarca de São Pedro, denominada com **Fazenda Agrícola e Pastoril Fazendão**, designada como **Gleba 03**,

pertencente a matrícula 34.454 do C.R.I. de São Pedro-SP, representada no desenho Sabesp RED 013/2021\_R3, com a seguinte descrição: Inicia no vértice titulado AC2-V-7540, de coordenadas (Longitude:-47°49'04,683", Latitude:-22°30'14,789") de altitude 566,70m; localizado no alinhamento da Estrada Municipal – SPR 020, daí, segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 169°02' por 14,38m até o ponto aqui designado "S1", de coordenadas (Longitude:-47°49'04,587", Latitude:-22°30'15,248") de altitude 567,97m; 186°23' por 4,00m até o ponto aqui designado "S2", de coordenadas (Longitude:-47°49'04,603", Latitude:-22°30'15,377") de altitude 567,81m; 302°50' por 7,99m até ponto aqui designado "S3", de coordenadas (Longitude:-47°49'04,838", Latitude:-22°30'15,236") de altitude 567,33m; 357°37' por 13,66m até ponto aqui designado "S4", de coordenadas (Longitude:-47°49'04,857", Latitude:-22°30'14,793") de altitude 567,11m; 30°53' por 5,31m até o ponto aqui designado "S4B", de coordenadas (Longitude:-47°49'04,762", Latitude:-22°30'14,644") de altitude 566,43m; segue pelo alinhamento da Estrada Municipal - SPR 020, com azimute 152°58' por 5,00m até o vértice inicial AC2-V-7540, fechando o perímetro e encerrando uma área de 109,87m<sup>2</sup>.

**Área 2: (AC2-V-7758...AC2-V-7763 - S5...S8 - AC2-V-7758) = 16.056,87m<sup>2</sup>**

(Área destinada para a Captação - Matr. 34.454 C.R.I. de São Pedro-SP)

Parte de **UMA GLEBA DE TERRAS**, localizada na zona rural desta cidade e comarca de São Pedro, denominada com **Fazenda Agrícola e Pastoril Fazendão**, designada como **Gleba 03**, pertencente a matrícula 34.454 do C.R.I. de São Pedro-SP, representada no desenho Sabesp RED 013/2021\_R3, com a seguinte descrição: Inicia no vértice titulado AC2-V-7758, de coordenadas (Longitude:-47°50'06,496", Latitude:-22°29'59,652") de altitude 499,98m, localizado na faixa reservada à Fazenda Pública do Estado de São Paulo com 15 metros de largura, daí, segue pela Faixa reservada à Fazenda Pública do Estado de São Paulo com 15 metros de largura com os seguintes azimutes e distâncias: 282°23' por 18,71m até o vértice titulado AC2-V-7759, de coordenadas (Longitude:-47°50'07,135", Latitude:-22°29'59,521") de altitude 499,96m; 241°29' por 11,78m até o vértice titulado AC2-V-7760, de coordenadas (Longitude:-47°50'07,498", Latitude:-22°29'59,704") de altitude 499,96m; 315°35' por 8,93m até o vértice titulado AC2-V-7761, de coordenadas (Longitude:-47°50'07,716", Latitude:-22°29'59,497") de altitude 499,97m; 342°26' por 48,56m até o vértice titulado AC2-V-7762, de coordenadas (Longitude:-47°50'08,229", Latitude:-22°29'57,992") de altitude 500,07m; 343°03' por 31,59m até o vértice titulado AC2-V-7763, de coordenadas (Longitude:-47°50'08,551", Latitude:-22°29'57,009") de altitude 500,99m; 344°25' por 76,19m até o ponto aqui designado "S5", de coordenadas (Longitude:-47°50'09,267", Latitude:-22°29'54,623") de altitude 501,02m; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 73°20' por 91,26m até o ponto aqui designado "S6", de coordenadas (Longitude:-47°50'06,208", Latitude:-22°29'53,773") de altitude 502,01m; 163°20' por 179,88m até o ponto aqui designado "S7", de coordenadas (Longitude:-47°50'04,404", Latitude:-22°29'59,376") de altitude 502,05m; 253°20' por 56,36m até o ponto aqui designado "S8", de coordenadas (Longitude:-47°50'06,293", Latitude:-22°29'59,901") de altitude 500,06m; deste segue pela

Faixa reservada à Fazenda Pública do Estado de São Paulo com 15 metros de largura com azimute 322°50' por 9,61m até o vértice inicial AC2-V-7758, fechando o perímetro e encerrando uma área de 16.056,87m<sup>2</sup>.

**Área 3: (AC2-V-7718...AC2-V-7720 - S9...S12 - AC2-V-7718) = 8.666,05m<sup>2</sup>**

(Área destinada para a Captação – Matr. 34.455 C.R.I. de São Pedro-SP)

Parte de **UMA GLEBA DE TERRAS**, localizada na zona rural desta cidade e comarca de São Pedro, denominada com **Fazenda Agrícola e Pastoril Fazendão**, designada como **Gleba 04**, pertencente a matrícula 34.455 do C.R.I. de São Pedro-SP, representada no desenho Sabesp RED 013/2021\_R3, com a seguinte descrição: Inicia no vértice titulado AC2-V-7718, de coordenadas (Longitude:-47°50'09,558", Latitude:-22°29'57,282") de altitude 500,35m, localizado na faixa reservada à Fazenda Pública do Estado de São Paulo com 15 metros de largura, daí, segue pela Faixa reservada à Fazenda Pública do Estado de São Paulo com 15 metros de largura com os seguintes azimutes e distâncias: 163°04' por 32,12m até o vértice titulado AC2-V-7719, de coordenadas (Longitude:-47°50'09,231", Latitude:-22°29'58,281") de altitude 500,00m; 162°25' por 55,89m até o vértice titulado AC2-V-7720, de coordenadas (Longitude:-47°50'08,640", Latitude:-22°30'00,013") de altitude 499,83m; 135°34' por 17,99m até o ponto aqui designado "S9", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,200", Latitude:-22°30'00,431") de altitude 499,87m; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 253°20' por 56,64m até o ponto aqui designado "S10", de coordenadas (Longitude:-47°50'10,098", Latitude:-22°30'00,959") de altitude 500,50m; 343°20' por 179,88m até o ponto aqui designado "S11", de coordenadas (Longitude:-47°50'11,902", Latitude:-22°29'55,356") de altitude 500,56m; 73°20' por 48,64m até o ponto aqui designado "S12", de coordenadas (Longitude:-47°50'10,272", Latitude:-22°29'54,903") de altitude 500,59m; deste segue pela Faixa reservada à Fazenda Pública do Estado de São Paulo com 15 metros de largura com azimute de 164°25' por 75,99m até o vértice inicial AC2-V-7718, fechando o perímetro e encerrando uma área de 8.666,05m<sup>2</sup>.

**Área 4: (S13 - S14 - S15 - S16 - S17...S41 - S42 - S43 - S44 - S13) = 4.524,01m<sup>2</sup>**

(Faixa de servidão destinada para a AAB - Matr. 34.454 C.R.I. de São Pedro-SP)

Faixa de terras que grava em **UMA GLEBA DE TERRAS**, localizada na zona rural desta cidade e comarca de São Pedro, denominada com **Fazenda Agrícola e Pastoril Fazendão**, designada como **Gleba 03**, pertencente a matrícula 34.454 do C.R.I. de São Pedro-SP, representada no desenho Sabesp RED 013/2021\_R3, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "S13", de coordenadas (Longitude:-47°49'43,192", Latitude:-22°29'37,397"), localizado na divisa do imóvel de matrícula 4.025 do C.R.I. de São Pedro-SP (atual matrícula 33.141 do C.R.I. de São Pedro-SP), distante 164,94m do vértice titulado AC2-M-K835, daí, segue confrontando com a referida divisa com azimute de 96°19' por 5,87m até o ponto aqui designado "S14", de coordenadas (Longitude:-47°49'42,988", Latitude:-22°29'37,418"); segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 214°14' por 33,33m até o ponto aqui designado "S15", de coordenadas (Longitude:-47°49'43,644", Latitude:-22°29'38,314"); 197°37' por 123,87m até o ponto aqui designado "S16", de

coordenadas (Longitude:-47°49'44,956", Latitude:-22°29'42,151"); 192°28' por 16,05m até o ponto aqui designado "S17", de coordenadas (Longitude:-47°49'45,078", Latitude:-22°29'42,661"); 224°45' por 20,15m até o ponto aqui designado "S18", de coordenadas (Longitude:-47°49'45,574", Latitude:-22°29'43,126"); 233°18' por 32,64m até o ponto aqui designado "S19", de coordenadas (Longitude:-47°49'46,490", Latitude:-22°29'43,760"); 231°06' por 26,68m até o ponto aqui designado "S20", de coordenadas (Longitude:-47°49'47,216", Latitude:-22°29'44,304"); 223°21' por 26,77m até o ponto aqui designado "S21", de coordenadas (Longitude:-47°49'47,859", Latitude:-22°29'44,937"); 219°10' por 160,14m até o ponto aqui designado "S21A", de coordenadas (Longitude:-47°49'51,399", Latitude:-22°29'48,973"); 233°41' por 47,84m até o ponto aqui designado "S22", de coordenadas (Longitude:-47°49'52,747", Latitude:-22°29'49,894"); 246°47' por 26,43m até o ponto aqui designado "S23", de coordenadas (Longitude:-47°49'53,597", Latitude:-22°29'50,232"); 243°24' por 20,24m até o ponto aqui designado "S24", de coordenadas (Longitude:-47°49'54,230", Latitude:-22°29'50,527"); 229°57' por 37,92m até o ponto aqui designado "S25", de coordenadas (Longitude:-47°49'55,246", Latitude:-22°29'51,320"); 217°17' por 29,07m até o ponto aqui designado "S26", de coordenadas (Longitude:-47°49'55,862", Latitude:-22°29'52,072"); 217°03' por 20,18m até o ponto aqui designado "S27", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,288", Latitude:-22°29'52,595"); 232°22' por 54,04m até o ponto aqui designado "S28", de coordenadas (Longitude:-47°49'57,785", Latitude:-22°29'53,668"); 249°14' por 232,16m até o ponto aqui designado "S29", de coordenadas (Longitude:-47°50'05,380", Latitude:-22°29'56,343"); segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute de 343°20' por 5,01m até o ponto aqui designado "S30", de coordenadas (Longitude:-47°50'05,430", Latitude:-22°29'56,187"); segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 69°14' por 231,13m até o ponto aqui designado "S31", de coordenadas (Longitude:-47°49'57,869", Latitude:-22°29'53,523"); 52°21' por 52,56m até o ponto aqui designado "S32", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,413", Latitude:-22°29'52,480"); 37°03' por 19,19m até o ponto aqui designado "S33", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,009", Latitude:-22°29'51,982"); 37°17' por 29,76m até o ponto aqui designado "S34", de coordenadas (Longitude:-47°49'55,378", Latitude:-22°29'51,212"); 49°56' por 39,39m até o ponto aqui designado "S35", de coordenadas (Longitude:-47°49'54,323", Latitude:-22°29'50,388"); 63°24' por 20,84m até o ponto aqui designado "S36", de coordenadas (Longitude:-47°49'53,671", Latitude:-22°29'50,085"); 66°47' por 26,00m até o ponto aqui designado "S37", de coordenadas (Longitude:-47°49'52,835", Latitude:-22°29'49,752"); 53°41' por 46,54m até o ponto aqui designado "S37A", de coordenadas (Longitude:-47°49'51,523", Latitude:-22°29'48,856"); 39°11' por 159,78m até o ponto aqui designado "S38", de coordenadas (Longitude:-47°49'47,991", Latitude:-22°29'44,830"); 43°21' por 27,28m até o ponto aqui designado "S39", de coordenadas (Longitude:-47°49'47,335", Latitude:-22°29'44,185"); 51°06' por 27,36m até o ponto aqui designado "S40", de coordenadas (Longitude:-47°49'46,590",

Latitude:-22°29'43,627"); 53°20' por 32,18m até o ponto aqui designado "S41", de coordenadas (Longitude:-47°49'45,687", Latitude:-22°29'43,002"); 45°22' por 17,94m até o ponto aqui designado "S42", de coordenadas (Longitude:-47°49'45,240", Latitude:-22°29'42,592"); 12°28' por 15,26m até o ponto aqui designado "S43", de coordenadas (Longitude:-47°49'45,125", Latitude:-22°29'42,108"); 17°38' por 124,71m até o ponto aqui designado "S44", de coordenadas (Longitude:-47°49'43,803", Latitude:-22°29'38,244"); 33°49' por 31,37m até o ponto inicial S13, fechando o perímetro e encerrando uma área de 4.524,01m<sup>2</sup>.

**Área 5: (S45 - S46 - S47 - S48...S14 - S13 - S50 - S51 - S52 - S45) = 620,79m<sup>2</sup>**

(Faixa de servidão destinada para a AAB - Matr. 33.141 C.R.I. de São Pedro-SP)

Faixa de terras que grava em **UMA GLEBA DE TERRAS**, localizada na zona rural desta cidade e comarca de São Pedro, pertencente a matrícula 33.141 do C.R.I. de São Pedro-SP, representada no desenho Sabesp RED 013/2021\_R3, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "S45", de coordenadas (Longitude:-47°49'40,196", Latitude:-22°29'34,456"), localizado no alinhamento da Estrada Municipal - SPR 020, distante 20,81m do vértice titulado AC2-V-7970, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 119°14' por 5,46m até o ponto aqui designado "S46", de coordenadas (Longitude:-47°49'40,029", Latitude:-22°29'34,543"); segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 233°03' por 32,58m até o ponto aqui designado "S47", de coordenadas (Longitude:-47°49'40,940", Latitude:-22°29'35,179"); 222°45' por 30,93m até o ponto aqui designado "S48", de coordenadas (Longitude:-47°49'41,675", Latitude:-22°29'35,918"); 220°04' por 30,99m até o ponto aqui designado "S49", de coordenadas (Longitude:-47°49'42,373", Latitude:-22°29'36,689"); 218°05' por 28,51m até o ponto aqui designado "S14", de coordenadas (Longitude:-47°49'42,988", Latitude:-22°29'37,418"); segue confrontando com o imóvel da matrícula 4.023 do C.R.I. de São Pedro-SP (atual matrícula 34.454 do C.R.I. de São Pedro-SP) com azimute de 276°19' por 5,87m até o ponto aqui designado "S13", de coordenadas (Longitude:-47°49'43,192", Latitude:-22°29'37,397"); segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 38°05' por 31,68m até o ponto aqui designado "S50", de coordenadas (Longitude:-47°49'42,508", Latitude:-22°29'36,586"); 40°04' por 31,19m até o ponto aqui designado "S51", de coordenadas (Longitude:-47°49'41,806", Latitude:-22°29'35,810"); 42°45' por 31,50m até o ponto aqui designado "S52", de coordenadas (Longitude:-47°49'41,058", Latitude:-22°29'35,058"); 53°03' por 30,82m até o ponto inicial S45, fechando o perímetro e encerrando uma área de 620,79m<sup>2</sup>.

**Área 6: (S53 - S54 - S55 - S56...S99 - S100 - S101 - S102 - S53) = 2.943,73m<sup>2</sup>**

(Faixa de servidão destinada para o Acesso - Matr. 34.454 C.R.I. de São Pedro-SP)

Faixa de terras que grava em **UMA GLEBA DE TERRAS**, localizada na zona rural desta cidade e comarca de São Pedro, denominada com **Fazenda Agrícola e Pastoril Fazendão**, designada como **Gleba 03**, pertencente a matrícula 34.454 do C.R.I. de São Pedro-SP, representada no desenho Sabesp RED 013/2021\_R3, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "S53", de coordenadas (Longitude:-47°50'01,035",

Latitude:-22°29'41,775"), localizado no alinhamento da Estrada Municipal – SPR 020, distante 44,77m do vértice titulado AC2-V-7467, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 64°05' por 4,01m até o ponto aqui designado "S54", de coordenadas (Longitude:-47°50'00,909", Latitude:-22°29'41,718"); segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 158°33' por 15,43m até o ponto aqui designado "S55", de coordenadas (Longitude:-47°50'00,712", Latitude:-22°29'42,185"); 198°34' por 51,86m até o ponto aqui designado "S56", de coordenadas (Longitude:-47°50'01,290", Latitude:-22°29'43,784"); 137°55' por 6,68m até o ponto aqui designado "S57", de coordenadas (Longitude:-47°50'01,133", Latitude:-22°29'43,945"); 126°00' por 66,96m até o ponto aqui designado "S58", de coordenadas (Longitude:-47°49'59,238", Latitude:-22°29'45,225"); 137°31' por 88,55m até o ponto aqui designado "S59", de coordenadas (Longitude:-47°49'57,146", Latitude:-22°29'47,348"); 129°49' por 26,45m até o ponto aqui designado "S60", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,436", Latitude:-22°29'47,899"); 136°35' por 9,75m até o ponto aqui designado "S61", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,201", Latitude:-22°29'48,129"); 162°45' por 9,12m até o ponto aqui designado "S62", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,107", Latitude:-22°29'48,412"); 211°46' por 8,91m até o ponto aqui designado "S63", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,271", Latitude:-22°29'48,659"); 238°26' por 64,17m até o ponto aqui designado "S64", de coordenadas (Longitude:-47°49'58,184", Latitude:-22°29'49,751"); 228°32' por 62,48m até o ponto aqui designado "S65", de coordenadas (Longitude:-47°49'59,822", Latitude:-22°29'51,096"); 242°01' por 58,81m até o ponto aqui designado "S66", de coordenadas (Longitude:-47°50'01,639", Latitude:-22°29'51,992"); 243°13' por 59,30m até o ponto aqui designado "S67", de coordenadas (Longitude:-47°50'03,492", Latitude:-22°29'52,861"); 272°32' por 29,11m até o ponto aqui designado "S68", de coordenadas (Longitude:-47°50'04,509", Latitude:-22°29'52,819"); 268°06' por 59,36m até o ponto aqui designado "S69", de coordenadas (Longitude:-47°50'06,585", Latitude:-22°29'52,882"); 261°08' por 29,65m até o ponto aqui designado "S70", de coordenadas (Longitude:-47°50'07,610", Latitude:-22°29'53,031"); 265°10' por 17,60m até o ponto aqui designado "S71", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,223", Latitude:-22°29'53,079"); 278°13' por 9,71m até o ponto aqui designado "S72", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,560", Latitude:-22°29'53,034"); 287°16' por 5,70m até o ponto aqui designado "S73", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,750", Latitude:-22°29'52,979"); 238°11' por 6,46m até o ponto aqui designado "S74", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,942", Latitude:-22°29'53,089"); 220°01' por 6,13m até o ponto aqui designado "S75", de coordenadas (Longitude:-47°50'09,080", Latitude:-22°29'53,242"); 190°09' por 5,10m até o ponto aqui designado "S76", de coordenadas (Longitude:-47°50'09,111", Latitude:-22°29'53,405"); 172°36' por 16,52m até o ponto aqui designado "S77", de coordenadas (Longitude:-47°50'09,037", Latitude:-22°29'53,937"); 163°06' por 18,34m até o ponto aqui designado "S78", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,850", Latitude:-22°29'54,508"); segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São

Paulo – Sabesp com azimute de 253°20' por 4,00m até o ponto aqui designado "S79", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,984", Latitude:-22°29'54,545"); segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 343°06' por 18,66m até o ponto aqui designado "S80", de coordenadas (Longitude:-47°50'09,174", Latitude:-22°29'53,965"); 352°36' por 17,47m até o ponto aqui designado "S81", de coordenadas (Longitude:-47°50'09,253", Latitude:-22°29'53,402"); 10°09' por 6,78m até o ponto aqui designado "S82", de coordenadas (Longitude:-47°50'09,211", Latitude:-22°29'53,185"); 40°01' por 7,58m até o ponto aqui designado "S83", de coordenadas (Longitude:-47°50'09,040", Latitude:-22°29'52,996"); 51°00' por 12,42m até o ponto aqui designado "S84", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,703", Latitude:-22°29'52,742"); 135°27' por 7,10m até o ponto aqui designado "S85", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,529", Latitude:-22°29'52,906"); 98°13' por 8,95m até o ponto aqui designado "S86", de coordenadas (Longitude:-47°50'08,219", Latitude:-22°29'52,948"); 85°10' por 17,00m até o ponto aqui designado "S87", de coordenadas (Longitude:-47°50'07,626", Latitude:-22°29'52,902"); 81°08' por 29,75m até o ponto aqui designado "S88", de coordenadas (Longitude:-47°50'06,598", Latitude:-22°29'52,753"); 88°06' por 59,76m até o ponto aqui designado "S89", de coordenadas (Longitude:-47°50'04,508", Latitude:-22°29'52,689"); 92°32' por 28,22m até o ponto aqui designado "S90", de coordenadas (Longitude:-47°50'03,522", Latitude:-22°29'52,729"); 63°13' por 58,21m até o ponto aqui designado "S91", de coordenadas (Longitude:-47°50'01,704", Latitude:-22°29'51,877"); 62°01' por 58,30m até o ponto aqui designado "S92", de coordenadas (Longitude:-47°49'59,902", Latitude:-22°29'50,988"); 48°32' por 62,35m até o ponto aqui designado "S93", de coordenadas (Longitude:-47°49'58,267", Latitude:-22°29'49,646"); 58°26' por 63,57m até o ponto aqui designado "S94", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,372", Latitude:-22°29'48,564"); 31°46' por 6,14m até o ponto aqui designado "S95", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,259", Latitude:-22°29'48,394"); 342°45' por 6,37m até o ponto aqui designado "S96", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,325", Latitude:-22°29'48,197"); 316°35' por 8,59m até o ponto aqui designado "S97", de coordenadas (Longitude:-47°49'56,532", Latitude:-22°29'47,994"); 309°49' por 26,48m até o ponto aqui designado "S98", de coordenadas (Longitude:-47°49'57,243", Latitude:-22°29'47,442"); 317°31' por 88,42m até o ponto aqui designado "S99", de coordenadas (Longitude:-47°49'59,332", Latitude:-22°29'45,322"); 306°00' por 66,97m até o ponto aqui designado "S100", de coordenadas (Longitude:-47°50'01,227", Latitude:-22°29'44,042"); 317°55' por 9,22m até o ponto aqui designado "S101", de coordenadas (Longitude:-47°50'01,443", Latitude:-22°29'43,819"); 18°20' por 52,87m até o ponto aqui designado "S102", de coordenadas (Longitude:-47°50'00,861", Latitude:-22°29'42,188"); 338°33' por 13,63m até o ponto inicial S53, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.943,73m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a proceder com a desapropriação e/ou instituição de servidão em favor do Estado de São Paulo, seja pela via extrajudicial ou judicial, e autorizada por seus

procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão na posse no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, bem como a proceder a averbação da adjudicação e/ou registro das desapropriações e/ou instituição da servidão perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome do Estado, conforme disposto no parágrafo 11 da Cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01, de 24 de maio de 2024.

**Artigo 3º** - Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão nº 01, de 24 de maio de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos